



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS PRODUTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DADOS DO INTERESSADO:

NOME:			
CPF:		CARGO:	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CNPJ:	
TELEFONE:		EMAIL:	

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Pregão acima referido, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

....., de 2024.

.....
ADQUIRINTE (Assinatura)

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail licitacao@martinhocampos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Martinho Campos da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 1º - INCISO §2º, I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 19/08/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 19/08/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 22/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 22/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS PRODUTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2024 conforme abaixo relacionadas e aquelas que vierem a ser consignadas para os exercícios futuros:

02.03.01.04.122.0020.2002.33903000 – FICHA 33 – FONTE 1.500.000.0000
02.05.01.12.122.0022.2014.33903000 – FICHA 63 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.361.0023.2022.33903000 – FICHA 73 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.365.0023.2024.33903000 – FICHA 86 – FONTE 1.500.000.1001
02.06.01.08.122.0026.2025.33903000 – FICHA 102 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.243.0030.2033.33903000 – FICHA 118 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2042.33903000 – FICHA 139 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2125.33903000 – FICHA 152 – FONTE 1.500.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.600.000.0000
02.09.01.13.122.0041.2066.33903000 – FICHA 258 – FONTE 1.500.000.0000
02.09.01.13.391.0045.2070.33903000 – FICHA 267 – FONTE 1.500.000.0000
02.10.01.04.122.0046.2075.33903000 – FICHA 284 – FONTE 1.500.000.0000
02.17.01.04.122.0050.2094.33903000 – FICHA 349 – FONTE 1.500.000.0000
02.18.01.20.122.0053.2117.33903000 – FICHA 395 – FONTE 1.500.000.0000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.0 licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **3 % (três por cento)**.

7.9.0 intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **7 (sete) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Contratual ou documento equivalente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Contratual ou documento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.martinhocampos.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Padre Marinho, nº 348, bairro Centro, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Martinho Campos, 06 de agosto de 2024.

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
XXX.977.646-XX

Aída Cristina Valadão de Moraes
PREGOEIRA MUNICIPAL
XXX.815.136-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias	Responsável	E-mail
Secretaria Municipal de Educação	Joana D'arc Campos	educacao@martinhocampos.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Igor Júnior Santos	esporte@martinhocampos.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura	Daniela de Fátima Gonzaga	cultura@martinhocampos.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Paula Costa Caetano de Medeiros	social@martinhocampos.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	Maria José Campos	saude@martinhocampos.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	Rodrigo Ribeiro de Freitas	samaic@martinhocampos.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Marcos Antônio Silva	obras@martinhocampos.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Administração	Hebert Henrique Silva	administracao@martinhocampos.mg.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS PRODUTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4-9	UNIDADE	250	R\$ 4,02	R\$ 1.005,00
2	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/ 8	UNIDADE	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
3	ADAPTADOR FÊMEA P/ TORNEIRA DE JARDIM ENGATE RÁPIDO E BUCHA DE REDUÇÃO DE ¾ X ½.	UNIDADE	10	R\$ 4,36	R\$ 43,60
4	ADAPTADOR SOLDA X ROSCA 20X1/2"MM	UNIDADE	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
5	ADAPTADOR SOLDA X ROSCA 25X3/4"MM	UNIDADE	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
6	ADAPTADOR SOLDA X ROSCA 32X1"MM	UNIDADE	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
7	ADAPTADOR SOLDA X ROSCA 40X1 1/4"MM	UNIDADE	10	R\$ 4,07	R\$ 40,70
8	ADAPTADOR SOLDA X ROSCA 50X1 1/2"MM	UNIDADE	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



9	ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI (COLA DE CONCRETO) BICOMPONENTE COM 1KG	UNIDADE	5	R\$ 92,21	R\$ 461,05
10	ADITIVO DE CHAPISCO PARA ARGAMASSA DE CHAPISCO P/ EMBOÇO (SIKANOL CHAPISCO PLUS OU SIMILAR C/ 18 LTS)	LATA	10	R\$ 224,15	R\$ 2.241,50
11	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE REBOCO (SIKANOL ALVENARIA OU SIMILAR C/ 3,6 LTS)	GALÃO	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
12	AGUARRÁS 05 LITROS	LATA	275	R\$ 97,04	R\$ 26.686,00
13	ALICATE DE BICO FINO	UNIDADE	1	R\$ 18,08	R\$ 18,08
14	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6'	UNIDADE	31	R\$ 29,03	R\$ 899,93
15	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNIDADE	1	R\$ 48,31	R\$ 48,31
16	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	1	R\$ 34,03	R\$ 34,03
17	ANCINHO ARAME FIXO 22 DENTES C/ CABO DE 150CM	UNIDADE	10	R\$ 52,20	R\$ 522,00
18	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES C/ CABO DE 150CM	UNIDADE	5	R\$ 58,80	R\$ 294,00
19	ANCINHO METÁLICO REGULÁVEL P/ GRAMA	UNIDADE	5	R\$ 44,50	R\$ 222,50
20	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA 12,6CM	UNIDADE	340	R\$ 18,10	R\$ 6.154,00
21	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 16 1,65MM	QUILOGRAMA	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
22	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 20 FIO 0,89	QUILOGRAMA	20	R\$ 34,38	R\$ 687,60
23	ARAME LISO OVALADO Z-700 CARGA MÍNIMA 700(KGF) - ZINCAGEM: CAMADA LEVE - DIÂMETRO DOS FIOS: 3,00MMX2,40MM - ROLO DE 1.000 METROS	ROLO	1	R\$ 1.313,28	R\$ 1.313,28
24	ARAME PG 18 RECOZIDO (PARA FORMA)	QUILOGRAMA	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
25	ARAME PG 7 RECOZIDO	QUILOGRAMA	20	R\$ 23,42	R\$ 468,40
26	ARAME PG 7 RECOZIDO TRANÇADO	QUILOGRAMA	20	R\$ 22,58	R\$ 451,60
27 CTP	AREIA LAVADA FINA (COTA PRINCIPAL)	METRO CÚBICO	1584	R\$ 169,25	R\$ 268.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



28 CTR	AREIA LAVADA FINA (COTA RESERVADA)	METRO CÚBICO	528	R\$ 169,25	R\$ 89.364,00
29 CTP	AREIA LAVADA GROSSA (COTA PRINCIPAL)	METRO CÚBICO	1218	R\$ 172,67	R\$ 210.312,06
30 CTR	AREIA LAVADA GROSSA (COTA RESERVADA)	METRO CÚBICO	406	R\$ 172,67	R\$ 70.104,02
31	ARGAMASSA COLANTE ACII C/20KG	SACO	200	R\$ 45,85	R\$ 9.170,00
32	ARGAMASSA ESTRUTURAL C/20KG	SACO	10	R\$ 135,48	R\$ 1.354,80
33	ARGAMASSA POLIMÉRICA FLEXÍVEL (SIKATOP FLEX OU SIMILAR C/ 18KG).	CAIXA	5	R\$ 124,63	R\$ 623,15
34	ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMI-FLEXÍVEL (SIKATOP 100 OU SIMILAR C/ 18KG).	CAIXA	5	R\$ 84,20	R\$ 421,00
35	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL POLIPROPILENO ALTURA 3,7 COMP 30CM LARG 30CM PESO 600G	UNIDADE	50	R\$ 71,73	R\$ 3.586,50
36	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	275	R\$ 26,68	R\$ 7.337,00
37 CTP	AZULEJO CERÂMICO PEI 50 50X50 (COTA PRINCIPAL)	METRO QUADRADO	3432	R\$ 55,82	R\$ 191.574,24
38 CTR	AZULEJO CERÂMICO PEI 50 50X50 (COTA RESERVADA)	METRO QUADRADO	1143	R\$ 55,82	R\$ 63.802,26
39	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA NA COR BRANCA, ANEL DE VEDAÇÃO, RABICHO, PAR DE PARAFUSO CASTELO.	KIT	5	R\$ 470,78	R\$ 2.353,90
40	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE CERÂMICA BRANCA INFANTIL, ACOMPANHADO DE SPUDE DE LATÃO CROMADO, COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 30X40CM.	KIT	105	R\$ 382,90	R\$ 40.204,50
41	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA COR BRANCA TAMANHO ADULTO	UNIDADE	115	R\$ 301,00	R\$ 34.615,00
42	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23CM	UNIDADE	208	R\$ 10,88	R\$ 2.263,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



43	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO ¾" (DECA OU SIMILAR)	UNIDADE	10	R\$ 46,99	R\$ 469,90
44	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 14X19X39CM	UNIDADE	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
45	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 19X19X39CM	UNIDADE	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
46	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	UNIDADE	3000	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00
47	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	UNIDADE	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
48	BLOCO DE CONCRETO DE 9X19X39	UNIDADE	1000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
49	BLOCOS 15X20X40 VAZADO	UNIDADE	4800	R\$ 3,33	R\$ 15.984,00
50	BOIA PVC DE ½ "	UNIDADE	1021	R\$ 13,27	R\$ 13.548,67
51	BRITA GUINASE OU CALCÁRIA 0.	TONELADA	130	R\$ 228,13	R\$ 29.656,90
52 CTP	BRITA GUINASE OU CALCÁRIA 1 (COTA PRINCIPAL)	TONELADA	3477	R\$ 147,25	R\$ 511.988,25
53 CTR	BRITA GUINASE OU CALCÁRIA 1 (COTA RESERVADA)	TONELADA	1158	R\$ 147,25	R\$ 170.515,50
54	BROCA PARA MADEIRA (PARA PERFURADOR A GASOLINA - MOURÃO 13X320MM.	UNIDADE	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
55	BROXA RETANGULAR.	UNIDADE	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
56	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UNIDADE	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
57	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UNIDADE	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10
58	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL 40X32MM	UNIDADE	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
59	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL 50X40MM	UNIDADE	5	R\$ 3,88	R\$ 19,40
60	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL 60X50MM	UNIDADE	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
61	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL 75X60MM	UNIDADE	1	R\$ 23,55	R\$ 23,55
62	CABO PARA ROLO ESPUMA 23 CM (GARFO GAIOLA SEM ROSCA ATLAS OU SIMILAR)	UNIDADE	10	R\$ 9,73	R\$ 97,30
63	CADEADO Nº 25MM	UNIDADE	235	R\$ 20,19	R\$ 4.744,65
64	CADEADO Nº 30MM	UNIDADE	25	R\$ 22,76	R\$ 569,00
65	CADEADO Nº 35MM	UNIDADE	480	R\$ 26,86	R\$ 12.892,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



66	CADEADO Nº 45MM	UNIDADE	15	R\$ 32,74	R\$ 491,10
67	CADEADO Nº 50MM	UNIDADE	270	R\$ 32,94	R\$ 8.893,80
68	CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL DE PVC (250X250X210MM COM TAMPA E GRELHA DN 100MM	UNIDADE	5	R\$ 110,84	R\$ 554,20
69	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE POLIETILENO C/ TAMPA CAPACIDADE 2000 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 1.953,00	R\$ 3.906,00
70	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE POLIETILENO C/ TAMPA CAPACIDADE 3000 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 1.357,50	R\$ 2.715,00
71	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE POLIETILENO C/ TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	UNIDADE	27	R\$ 275,20	R\$ 7.430,40
72	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE EM POLIETILENO C/ TAMPA CAPACIDADE 5000 LITROS.	UNIDADE	23	R\$ 2.341,04	R\$ 53.843,92
73	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE POLIETILENO C/ TAMPA CAPACIDADE 1000 LITROS	UNIDADE	26	R\$ 436,20	R\$ 11.341,20
74	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA LOUÇA 6 LITROS E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, FORMATO OVAL, COR BRANCA.	UNIDADE	84	R\$ 310,13	R\$ 26.050,92
75	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6 LTS COM TUBO E EXPUDE.	UNIDADE	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
76	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 QUADRADA COM TAMPA	UNIDADE	17	R\$ 81,50	R\$ 1.385,50
77	CAIXA DE GORDURA 558X300MM, ENTRADA 2X50 E 1X75MM E SAÍDA DE 100MM QUADRADA C/ TAMPA E SEXTO PARA LIMPEZA	UNIDADE	5	R\$ 340,62	R\$ 1.703,10
78	CAIXA ORTOGONAL FUNDO MÓVEL.	UNIDADE	52	R\$ 3,37	R\$ 175,24
79	CAIXA SIFONADA 100X100 C/ SAÍDA DE 50MM	UNIDADE	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
80	CAL HIDRATADA P/ REBOCO 15KG	SACO	50	R\$ 34,25	R\$ 1.712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



81	CALHA TELHADO BEIRAL EM CHAPA CORTE 30CM GALVANIZADA C/ 3M.	UNIDADE	1	R\$ 240,90	R\$ 240,90
82	CARRINHO DE CARGA COM 2 RODAS COM CAPACIDADE 200KG	UNIDADE	28	R\$ 538,75	R\$ 15.085,00
83	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU, ARMAÇÃO E BRAÇOS METÁLICOS, CAÇAMBA EM FIBRA CAPACIDADE DE CARGA 90 LTS	UNIDADE	3	R\$ 768,75	R\$ 2.306,25
84	CARRINHO DE MÃO DE 75L C/ CAÇAMBA METÁLICA, ARMAÇÃO E BRAÇO METÁLICO TUBULAR EM CHAPA 18.	UNIDADE	32	R\$ 476,50	R\$ 15.248,00
85	CAVADEIRA ARTICULADA – BOCA DE LOBO - COM CABO DE MADEIRA 1,50MTS. (PACETA OU SIMILAR)	UNIDADE	31	R\$ 101,63	R\$ 3.150,53
86	CHAVE ALLEN 15 PEÇAS DE 07 A 10MM E 15 PEÇAS 0,028" A 3/8".	JOGO	1	R\$ 95,87	R\$ 95,87
87	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO.	UNIDADE	3	R\$ 58,34	R\$ 175,02
88	CHAVE DE FENDA ¼ X6"	UNIDADE	1	R\$ 10,19	R\$ 10,19
89	CHAVE DE FENDA ¼ X8"	UNIDADE	66	R\$ 9,85	R\$ 650,10
90	CHAVE DE FENDA 1/8 X3"	UNIDADE	1	R\$ 7,33	R\$ 7,33
91	CHAVE PHILIPS ¼ X4"	UNIDADE	1	R\$ 17,24	R\$ 17,24
92	CHAVE PHILIPS 3/16 X3"	UNIDADE	1	R\$ 11,08	R\$ 11,08
93	CHIBANCA 4LBS C/ CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	5	R\$ 82,80	R\$ 414,00
94	CIMENTO C/ 50KG CPHI-32	SACO	1590	R\$ 39,25	R\$ 62.407,50
95	CIMENTO C/ 50KG CPV-ARI	SACO	50	R\$ 46,23	R\$ 2.311,50
96	COLA PVC C/ 900ML	UNIDADE	5	R\$ 40,36	R\$ 201,80
97	COLA PVC PEQUENO C/ 175ML	UNIDADE	10	R\$ 20,79	R\$ 207,90
98	COLA SILICONE 50GR	UNIDADE	20	R\$ 6,28	R\$ 125,60
99	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UNIDADE	2	R\$ 26,36	R\$ 52,72
100	CONVERTEDOR DE FERRUGEM C/5 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 182,31	R\$ 182,31
101 CTP	CORDA NAVAL DE SISAL 32MM C/50MTS (COTA PRINCIPAL)	ROLO	230	R\$ 754,30	R\$ 173.489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



102 CTR	CORDA NAVAL DE SISAL 32MM C/50MTS (COTA RESERVADA)	ROLO	76	R\$ 754,30	R\$ 57.326,80
103	CURVA LONGA 90° X 100MM	UNIDADE	3	R\$ 35,10	R\$ 105,30
104	CURVA LONGA 90° X 150MM	UNIDADE	2	R\$ 146,87	R\$ 293,74
105	CURVA LONGA SOLDÁVEL 90° X 20MM	UNIDADE	10	R\$ 3,01	R\$ 30,10
106	CURVA LONGA SOLDÁVEL 90° X 25MM	UNIDADE	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
107	DESEMPENADEIRA 17X30 ESTRIADA.	UNIDADE	3	R\$ 12,56	R\$ 37,68
108	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML.	FRASCO	10	R\$ 15,13	R\$ 151,30
109	DILUENTE P/ EPOX- 5LITROS	GALÃO	3	R\$ 257,15	R\$ 771,45
110	DISCO DIAMANTADO TURBO (PARA CERÂMICA). 4X3/8X3/4	UNIDADE	7	R\$ 26,80	R\$ 187,60
111	DISCO DIAMANTADO VENTILADO (PARA CORTAR CONCRETO). 4X3/8X3/4	UNIDADE	2	R\$ 32,91	R\$ 65,82
112	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES, 4X3/8X3/4	UNIDADE	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
113	DOBRADIÇA DE PORTEIRA TIPO FERRADURA Nº2	UNIDADE	10	R\$ 18,31	R\$ 183,10
114	DOBRADIÇA PARA PORTA AÇO 3.1/2 COM PINO REVERSIVEL CROMADA C/3UNIDADE	UNIDADE	495	R\$ 12,98	R\$ 6.425,10
115	ENDURECEDOR P/ EPOX POLIAMIDA - 720ML	LATA	1	R\$ 53,39	R\$ 53,39
116	ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO TRANÇADO 1/2X60CM	UNIDADE	425	R\$ 24,84	R\$ 10.557,00
117	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 40CM	UNIDADE	15	R\$ 10,31	R\$ 154,65
118	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 60CM	UNIDADE	35	R\$ 11,77	R\$ 411,95
119	ENGATE RÁPIDO ADAPTADOR P/ TORNEIRA ¾ X ½	UNIDADE	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
120	ENGATE RÁPIDO COM CONECTOR P/ MANGUEIRA	UNIDADE	645	R\$ 9,87	R\$ 6.366,15
121	ENXADA LARGA C/ CABO	UNIDADE	120	R\$ 67,47	R\$ 8.096,40
122	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	25	R\$ 69,10	R\$ 1.727,50
123	ESCADA ARTICULADA (RESIDENCIAL) DE ALUMÍNIO 06 DEGRAUS.	UNIDADE	2	R\$ 227,49	R\$ 454,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



124	ESCADA BANCADA, ARTICULADA 4X4 EM ALUMÍNIO, ALTURA DE 1,25M FECHADA E 4,5M ABERTA COM POSSIBILIDADE DE 04 CONFIGURAÇÕES PARA USO.	UNIDADE	1	R\$ 704,91	R\$ 704,91
125	ESCADA DE ALUMÍNIO BASE LARGA, 2X15 DEGRAUS ARTICULADA.	UNIDADE	1	R\$ 861,97	R\$ 861,97
126	ESGUICHO PISTOLA DE PVC COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UNIDADE	229	R\$ 21,55	R\$ 4.934,95
127	ESGUICHO REGULÁVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA ALTA PRESSÃO	UNIDADE	5	R\$ 44,20	R\$ 221,00
128	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1,0MM C/100UNIDADES	PACOTE	2	R\$ 4,48	R\$ 8,96
129	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1,5MM C/100UNIDADES	PACOTE	2	R\$ 4,87	R\$ 9,74
130	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2,0MM C/100UNIDADES	PACOTE	2	R\$ 5,55	R\$ 11,10
131	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3,0MM C/100UNIDADES	PACOTE	212	R\$ 3,30	R\$ 699,60
132	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4,0MM C/100UNIDADES	PACOTE	2	R\$ 3,61	R\$ 7,22
133	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5,0MM C/100UNIDADES	PACOTE	2	R\$ 5,55	R\$ 11,10
134	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 12 CM (ATLAS OU SIMILAR)	UNIDADE	5	R\$ 10,44	R\$ 52,20
135	ESTOPA EMBALAGEM DE 150GR.	PACOTE	10090	R\$ 5,32	R\$ 53.678,80
136	FACÃO PANTANEIRO 20" COM CABO	UNIDADE	2	R\$ 43,07	R\$ 86,14
137	FACÃO PODÃO P/ CORTAR CANA	UNIDADE	2	R\$ 60,29	R\$ 120,58
138	FECHADURA BANHEIRO C/ MAÇANETA TIPO ALAVANCA (ALIANÇA 2600/70 OU SIMILAR)	UNIDADE	616	R\$ 54,71	R\$ 33.701,36
139	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA TIPO ALAVANCA (ALIANÇA 2600/70 OU SIMILAR)	UNIDADE	639	R\$ 80,26	R\$ 51.286,14
140	FITA CREPE 24/50 AUTOMOTIVA	UNIDADE	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
141	FITA CREPE 25X50	UNIDADE	6180	R\$ 12,02	R\$ 74.283,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



142	FITA CREPE 48/50	UNIDADE	15	R\$ 17,15	R\$ 257,25
143	FITA VEDA ROSCA 1/2X50M	UNIDADE	232	R\$ 6,32	R\$ 1.466,24
144	FITA VEDA ROSCA 18MM 50METROS	UNIDADE	4060	R\$ 9,06	R\$ 36.783,60
145	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS	UNIDADE	245	R\$ 19,35	R\$ 4.740,75
146	FLANGE ADAPTADOR 20MMX1/2"	UNIDADE	15	R\$ 11,17	R\$ 167,55
147	FLANGE ADAPTADOR 25MMX 3/4"	UNIDADE	8	R\$ 13,13	R\$ 105,04
148	FLANGE ADAPTADOR 32MMX1'	UNIDADE	3	R\$ 18,45	R\$ 55,35
149	FLANGE ADAPTADOR 40MMX1'1/4"	UNIDADE	1	R\$ 64,49	R\$ 64,49
150	FLANGE ADAPTADOR 50MMX1'1/2"	UNIDADE	1	R\$ 27,87	R\$ 27,87
151	FLANGE ADAPTADOR 60MMX 2'	UNIDADE	1	R\$ 81,95	R\$ 81,95
152	FOICE COMUM C/ CABO	UNIDADE	3	R\$ 68,56	R\$ 205,68
153	FORCADO PARA CARVÃO C/ 12 DENTES EM AÇO 1045, DIÂMETRO DE 5/16, CURVO COM CABO DE 60CM DIMENSÕES: 1,10CM X 34CM	UNIDADE	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
154	FURADEIRA MARTELETE COMBINADO ELÉTRICO ENGATE DE BROCA SDS PLUS POTÊNCIA MÍNIMA 800W	UNIDADE	1	R\$ 1.066,48	R\$ 1.066,48
155	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA MOTOR 4 TEMPO MÍNIMO DE 6 KVA MONOFASICO 127/220V	UNIDADE	1	R\$ 7.091,25	R\$ 7.091,25
156	GESEO SECAGEM RÁPIDA EMBALAGEM DE 1 KG.	PACOTE	1030	R\$ 12,30	R\$ 12.669,00
157	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150X150MM.	UNIDADE	15	R\$ 47,61	R\$ 714,15
158	HIDRÔMETRO MULTIJATO ¾" X 190MM VASÃO MINÍMA 30L/H VAZÃO NOMINAL DE 1,5 M³ /H CLASSE B RELOJOARIA 45° (CONFORME NORMA DA COPASA) 2 LACRES, 2 TUBETES EM LATÃO CURTO DN 20MM (¾"), 2 PORCAS EM LATÃO DN 20MM, 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DN 20MM.	KIT	100	R\$ 104,11	R\$ 10.411,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



159	JANELA VENEZIANA, EM CHAPA DE AÇO 100X120/15CM COM 06 BANDEIRAS (02 FIXAS E 04 MÓVEIS) E GRADE	UNIDADE	2	R\$ 695,39	R\$ 1.390,78
160	JOELHO ESGOTO 100MM X 45°	UNIDADE	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
161	JOELHO ESGOTO 100MM X 90°	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
162	JOELHO ESGOTO 40MM X 45°	UNIDADE	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
163	JOELHO ESGOTO 40MM X 90°	UNIDADE	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
164	JOELHO ESGOTO 50MM X 45°	UNIDADE	30	R\$ 4,76	R\$ 142,80
165	JOELHO ESGOTO 50MM X 90°	UNIDADE	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
166	JOELHO ESGOTO 75MM X 45°	UNIDADE	20	R\$ 7,02	R\$ 140,40
167	JOELHO ESGOTO 75MM X 90°	UNIDADE	15	R\$ 6,54	R\$ 98,10
168	JOELHO PVC 20MM X 90°	UNIDADE	15	R\$ 1,25	R\$ 18,75
169	JOELHO PVC 20MMX ½ " BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
170	JOELHO PVC 25MMX ¾" BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
171	JOELHO SOLDÁVEL 20MM X 45°	UNIDADE	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
172	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 45°	UNIDADE	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
173	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 90°	UNIDADE	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20
174	JOELHO SOLDÁVEL 32MM X 45°	UNIDADE	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
175	JOELHO SOLDÁVEL 32MM X 90°	UNIDADE	20	R\$ 2,62	R\$ 52,40
176	JOELHO SOLDÁVEL 40MM X 45°	UNIDADE	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
177	JOELHO SOLDÁVEL 40MM X 90°	UNIDADE	5	R\$ 4,38	R\$ 21,90
178	JOELHO SOLDÁVEL 50MM X 45°	UNIDADE	1	R\$ 6,44	R\$ 6,44
179	JOELHO SOLDÁVEL 50MM X 90°	UNIDADE	1036	R\$ 5,59	R\$ 5.791,24
180	JOELHO SOLDÁVEL PVC 20 MM X 90°	UNIDADE	20	R\$ 0,57	R\$ 11,40
181	JOGO DE CHAVE COMBINADA 24 PEÇAS 6 A 32 MM	JOGO	64	R\$ 589,90	R\$ 37.753,60
182	JUNÇÃO DE ESGOTO 100 X 100MM	UNIDADE	5	R\$ 34,47	R\$ 172,35
183	JUNÇÃO DE ESGOTO 100 X 50MM	UNIDADE	5	R\$ 15,05	R\$ 75,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



184	JUNÇÃO DE ESGOTO 100 X 75MM	UNIDADE	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
185	JUNÇÃO DE ESGOTO 50 X 50 MM	UNIDADE	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
186	JUNÇÃO DE ESGOTO 75 X 75MM	UNIDADE	5	R\$ 13,25	R\$ 66,25
187	KIT VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA BASE + ACABAMENTO	KIT	136	R\$ 267,50	R\$ 36.380,00
188	KIT VÁLVULA REGULADOR DE GÁS GLP.	KIT	106	R\$ 42,94	R\$ 4.551,64
189	LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA.	UNIDADE	167	R\$ 197,30	R\$ 32.949,10
190	LIXA D'ÁGUA N°80	UNIDADE	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40
191	LIXA D'ÁGUA N° 320	UNIDADE	55	R\$ 1,99	R\$ 109,45
192	LIXA D'ÁGUA N° 400	UNIDADE	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
193	LIXA D'ÁGUA N° 5000	UNIDADE	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
194	LIXA D'ÁGUA N° 600	UNIDADE	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
195	LIXA D'ÁGUA N°120	UNIDADE	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
196	LIXA D'ÁGUA N°1200	UNIDADE	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
197	LIXA D'ÁGUA N°150	UNIDADE	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
198	LIXA D'ÁGUA N°220	UNIDADE	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
199	LIXA D'ÁGUA N°2500	UNIDADE	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
200	LIXA D'ÁGUA N°3000	UNIDADE	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
201	LIXA DE FERRO N° 80	UNIDADE	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
202	LIXA DE FERRO N°36	UNIDADE	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
203	LIXADEIRA ANGULAR 7' MÍNIMO, POTÊNCIA 2.200W, ROTAÇÃO MÍNIMA 6.600RPM, CAPACIDADE DE DISCO 180, 230MM.	UNIDADE	1	R\$ 1.058,39	R\$ 1.058,39
204	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4 M DE LARGURA DA COR PRETA	METRO	4923	R\$ 10,47	R\$ 51.543,81
205	LONA PRETA 8X100 (MAXLONA OU SIMILAR) – ROLO COM 100M	UNIDADE	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
206	LUVA DE CORRER ESGOTO C/ ANEL DE 100M	UNIDADE	10	R\$ 15,01	R\$ 150,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



207	LUVA DE CORRER ESGOTO C/ ANEL DE 50MM	UNIDADE	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
208	LUVA DE CORRER ESGOTO C/ ANEL DE 75MM	UNIDADE	5	R\$ 15,51	R\$ 77,55
209	LUVA DE PVC SOLDA X ROSCA 20 X 1/2"MM	UNIDADE	10	R\$ 1,87	R\$ 18,70
210	LUVA DE PVC SOLDA X ROSCA 25 X 3/4"MM	UNIDADE	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
211	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	20	R\$ 0,56	R\$ 11,20
212	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
213	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
214	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	15	R\$ 4,33	R\$ 64,95
215	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	1	R\$ 4,97	R\$ 4,97
216	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	11	R\$ 10,40	R\$ 114,40
217	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	11	R\$ 19,74	R\$ 217,14
218	LUVA ESGOTO SIMPLES 100 MM	UNIDADE	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
219	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM	UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
220	LUVA ESGOTO SIMPLES 50 MM	UNIDADE	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
221	LUVA ESGOTO SIMPLES 75 MM	UNIDADE	20	R\$ 6,47	R\$ 129,40
222	LUVAS DE SEGURANÇA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTICORTE OBJETIVO PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CORTES POR FACAS MANUAIS E OBJETOS CORTANTES OU SIMILARES. DESCRIÇÃO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL ATÓXICO, DE CINCO DEDOS, BRACELETES AJUSTÁVEIS POR MEIO DE PRESILHAS E BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO NO PUNHO. COM ELOS MEDINDO 0,55MM AMBIDESTRA. TAMANHO: LIVRE ESCOLHA (P, M, G, GG, EG). MARCA PRÉ-APROVADA: DANNY UNIDADE DE MEDIDA: PRODUTO	UNIDADE	5	R\$ 25,40	R\$ 127,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ADQUIRIDO EM UNIDADES VALIDADE DO PRODUTO A DATA DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVE TER NO MÁXIMO (06) MESES IDENTIFICAÇÃO O EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NORMAS NORMA REGULAMENTADORA - NR 06				
223	MAÇANETA TIPO ALAVANCA 2600/70/71	UNIDADE	5	R\$ 54,52	R\$ 272,60
224	MALHA POP 15X15CM FIO 3,4MM C/ 2,0X3,0M	PAINEL	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
225	MANGUEIRA INCOLOR 1/2X2 MM	METRO	102	R\$ 5,39	R\$ 549,78
226	MANGUEIRA MONTADA MINIMO 20M COM ENGATES E ESGUICHO	UNIDADE	224	R\$ 126,27	R\$ 28.284,48
227	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO E GÁS ENCANADO AÇO INOX 3/8"X1/2"120 CM	UNIDADE	84	R\$ 124,99	R\$ 10.499,16
228	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 TRANSPARENTE CRISTAL 5 METROS	UNIDADE	213	R\$ 44,61	R\$ 9.501,93
229	MANTA ASFALTICA 4MM TIPO A (SIKASHIELD OU SIMILAR C/ 10M ²).	ROLO	12	R\$ 622,35	R\$ 7.468,20
230	MÃO FRANCESA ESTILO INDUSTRIAL EM X AÇO COR PRETA	UNIDADE	462	R\$ 112,84	R\$ 52.132,08
231	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL, FAIXA DE CORRENTE APROXIMADA 10 - 200A, BIVOLTE (127/220V), PESO MÁXIMO DA MÁQUINA 6KG.	UNIDADE	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
232	MARTELO 20 MM	UNIDADE	3	R\$ 88,90	R\$ 266,70
233	MARTELO 35 MM CABO LONGO	UNIDADE	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
234	MASSA ACRÍLICA-GALÃO 3,6 LITROS.	GALÃO	230	R\$ 88,68	R\$ 20.396,40
235	MASSA CORRIDA GALÃO 18 LITROS.	LATA	232	R\$ 186,25	R\$ 43.210,00
236	MASSA P/ POLIR 900ML (POLIMENTO AUTOMOTIVO)	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



237	MASSA PARA CALAFETO DE MADEIRA F12 – CORES VARIADAS C/ 1'1/4"	UNIDADE	1	R\$ 132,90	R\$ 132,90
238	MASSA POLIESTER COM CATALISADOR PARA REPARO AUTOMOTIVO C/ 500GR	UNIDADE	5	R\$ 27,53	R\$ 137,65
239	MASSA PRONTA (REBOCO PRONTO) C/ 20KG	SACO	10	R\$ 50,14	R\$ 501,40
240	MOTOPODA A GASOLINA, ALCANCE DE 5M POTÊNCIA MÍNIMA 1.4/1.9 (KW/CV) CILINDRADA MÍNIMA 36CM ³ .	UNIDADE	1	R\$ 3.450,52	R\$ 3.450,52
241	MOTOSERRA A GASOLINA SABRE 18' POTÊNCIA MÍNIMA 5,5HP, CILINDRADA MÍNIMA 70CM ³ .	UNIDADE	1	R\$ 4.671,04	R\$ 4.671,04
242	PÁ DE BICO 45 CM COM CABO	UNIDADE	5	R\$ 66,96	R\$ 334,80
243	PÁ QUADRADA COM CABO 95CM DE ALTURA, 29 CM X 24,5 DE LARGURA NA PONTA	UNIDADE	73	R\$ 101,09	R\$ 7.379,57
244	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO, COM CARREGADOR DE BATERIA E 02 BATERIAS DE LIDIUM, POTÊNCIA MÍNIMA 340W.	UNIDADE	2	R\$ 1.909,75	R\$ 3.819,50
245	PARAFUSO AUTO BROCANTE 6,1 X 19MM ZINCADO P/ (TELHADO METÁLICO)	UNIDADE	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
246	PARAFUSO CASTELO PARA LAVATÓRIO 8MM COM BUCHA DE NYLON	UNIDADE	6240	R\$ 5,15	R\$ 32.136,00
247	PARAFUSO CASTELO PARA VASO 10MM COM BUCHA DE NYLON	UNIDADE	6150	R\$ 9,23	R\$ 56.764,50
248	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 110MM ZINCADO	UNIDADE	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
249	PENEIRA ARAME P/ AREIA ARO 55	UNIDADE	5	R\$ 29,66	R\$ 148,30
250	PERFURADOR DE MADEIRA PARA MOURÃO A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 0.8(KW/CV) E CILINDRADA MÍNIMA 27CM ³ .	UNIDADE	1	R\$ 2.554,47	R\$ 2.554,47
251	PERFURADOR DE SOLO CILINDRADA MÍNIMA 36 CM ³ , POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 (KW/CV) COM BROCA.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



252	PIGMENTO EM PÓ - TIPO XADREZ CORES VARIADAS (SHERWIN WILIANS OU SIMILAR) C/ 250GR	UNIDADE	5	R\$ 17,11	R\$ 85,55
253	PÓ DE BRITA.	TONELADA	100	R\$ 173,03	R\$ 17.303,00
254 CTP	PORTA EXTERNA COMPLETA MACIÇA PINUS 2,10 X 0,80CM (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	86	R\$ 928,65	R\$ 79.863,90
255 CTR	PORTA EXTERNA COMPLETA MACIÇA PINUS 2,10 X 0,80CM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	28	R\$ 928,65	R\$ 26.002,20
256	PORTA MADEIRA COMPLETA 2,10X60CM	UNIDADE	171	R\$ 289,90	R\$ 49.572,90
257	PORTA VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO 210X70/15CM COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA.	UNIDADE	16	R\$ 413,23	R\$ 6.611,68
258	PORTA VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO 210X80/15CM COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UNIDADE	61	R\$ 530,00	R\$ 32.330,00
259	PREGO 10 X 10	QUILOGRAMA	5	R\$ 34,70	R\$ 173,50
260	PREGO 15 X 15	QUILOGRAMA	15	R\$ 24,38	R\$ 365,70
261	PREGO 17 X 21	QUILOGRAMA	20	R\$ 17,38	R\$ 347,60
262	PREGO 18 X 30	QUILOGRAMA	20	R\$ 25,76	R\$ 515,20
263	PREGO 24 X 60	QUILOGRAMA	10	R\$ 32,57	R\$ 325,70
264	PREGO 25 X 72	QUILOGRAMA	1031	R\$ 36,25	R\$ 37.373,75
265	PRIMER EPOX POLIAMIDA PLUS CINZA- 2,88 LITROS	GALÃO	2	R\$ 197,37	R\$ 394,74
266	PRIMER IMPERMEABILIZANTE PARA FUNDAÇÃO (SIKA ECO PRIMER OU SIMILAR C/ 18 LTS)	LATA	1	R\$ 169,95	R\$ 169,95
267	PRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA- 2,88LITROS	GALÃO	1	R\$ 251,43	R\$ 251,43
268	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL RESERVATÓRIO 20L BICO DUPLO, ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA EM L	UNIDADE	20	R\$ 414,88	R\$ 8.297,60
269	RIBITE 412	UNIDADE	510	R\$ 0,45	R\$ 229,50
270	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	5	R\$ 8,04	R\$ 40,20
271	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UNIDADE	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



272	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UNIDADE	1	R\$ 27,01	R\$ 27,01
273	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	5	R\$ 6,06	R\$ 30,30
274	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UNIDADE	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
275	REGADOR DE PLANTA 10 L DE PVC	UNIDADE	2	R\$ 32,79	R\$ 65,58
276	REGISTRO DE ¾ " ACABAMENTO BRUTO	UNIDADE	15	R\$ 71,65	R\$ 1.074,75
277	REGISTRO DE ESFERA DE COLA COM UNIÃO 20MM	UNIDADE	5	R\$ 20,86	R\$ 104,30
278	REGISTRO DE ESFERA DE COLA COM UNIÃO 25MM	UNIDADE	5	R\$ 18,21	R\$ 91,05
279	REGISTRO DE ESFERA DE COLA COM UNIÃO 32MM	UNIDADE	5	R\$ 37,33	R\$ 186,65
280	REGISTRO DE ESFERA DE COLA COM UNIÃO 40MM	UNIDADE	1	R\$ 48,47	R\$ 48,47
281	REGISTRO DE ESFERA DE COLA COM UNIÃO 50MM	UNIDADE	1	R\$ 52,99	R\$ 52,99
282	REGISTRO DE ESFERA DE METAL ACIONAMENTO DE ALAVANCA ¾" (DECA OU SIMILAR)	UNIDADE	5	R\$ 63,75	R\$ 318,75
283	REGISTRO DE ESFERA DE METAL ACIONAMENTO DE ALAVANCA 1.1/2 (DECA OU SIMILAR)	UNIDADE	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
284	REGISTRO DE ESFERA DE METAL ACIONAMENTO DE ALAVANCA 1' (DECA OU SIMILAR)	UNIDADE	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50
285	REGISTRO DE GAVETA 1'1/4" BRUTO, DE METAL (DECA OU SIMILAR)	UNIDADE	1	R\$ 141,35	R\$ 141,35
286	REJUNTE FLEXIVEL - CORES DIVERSAS C/ 1KG	SACO	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
287	ROÇADEIRA A GASOLINA LATERAL, CILINDRADA MÍNIMO 40CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA 2HP.	UNIDADE	2	R\$ 3.101,25	R\$ 6.202,50
288	ROLO ANTI GOTAS 23 CM (ATLAS OU SIMILAR)	UNIDADE	10	R\$ 27,52	R\$ 275,20
289	ROLO DE LÃ ALTA PELE DE CARNEIRO 23CM PARA PINTURA (ATLAS OU SIMILAR)	UNIDADE	10	R\$ 22,14	R\$ 221,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



290	ROLO ESPUMA 406/15CM (ATLAS OU SIMILAR)	UNIDADE	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
291	RUFO DE MURO TIPO CHAPIM, CORTE 25CM, GALVALUME C/ 3M.	PEÇA	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
292	RUFO EXTERNO EM CHAPA CORTE 20CM, GALVALUME C/ 3M.	PEÇA	1	R\$ 42,12	R\$ 42,12
293	SELADOR ACRÍLICO 18 L	LATA	127	R\$ 109,14	R\$ 13.860,78
294	SELADOR DE MADEIRA, INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO, SECAGEM RÁPIDA, USO INTERIOR, CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTO DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	152	R\$ 127,38	R\$ 19.361,76
295	SERRA AÇO RÁPIDO 12X24	UNIDADE	20	R\$ 14,07	R\$ 281,40
296	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS IGUAL OU SUPERIOR AO TRAMONTINA	UNIDADE	1	R\$ 82,75	R\$ 82,75
297	SIFÃO EXTENSIVO 66CM PVC.	UNIDADE	15	R\$ 11,96	R\$ 179,40
298	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL.	UNIDADE	435	R\$ 9,64	R\$ 4.193,40
299	SILICONE INCOLOR EMBALAGEM DE 280 GR	UNIDADE	25	R\$ 21,98	R\$ 549,50
300	SPUD PARA VASO SANITÁRIO DN40	UNIDADE	220	R\$ 13,27	R\$ 2.919,40
301	TÁBUAS DE PINUS 3X3 METROS	PEÇA	435	R\$ 50,00	R\$ 21.750,00
302	TAMPA DE PV - DN 600 COM CAIXILHO E TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO PARA AUTO TRÁFEGO.	UNIDADE	20	R\$ 825,00	R\$ 16.500,00
303	TANQUE 02 BOJOS SINTÉTICO 1,14X 0,55MT	UNIDADE	43	R\$ 207,25	R\$ 8.911,75
304	TANQUE DE LOUÇA 33X60X50CM	UNIDADE	3	R\$ 1.216,07	R\$ 3.648,21
305	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	UNIDADE	20	R\$ 8,63	R\$ 172,60
306	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25	UNIDADE	15	R\$ 8,61	R\$ 129,15
307	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40	UNIDADE	11	R\$ 11,10	R\$ 122,10
308	TE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	5	R\$ 1,45	R\$ 7,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



309	TE SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	225	R\$ 183,00	R\$ 41.175,00
310	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	5	R\$ 4,43	R\$ 22,15
311	TE SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	1	R\$ 11,99	R\$ 11,99
312	TE SOLDÁVEL 50MM.	UNIDADE	11	R\$ 9,25	R\$ 101,75
313	TE SOLDÁVEL/ROSCA 20MMX1/2	UNIDADE	5	R\$ 1,61	R\$ 8,05
314	TE SOLDÁVEL/ROSCA 25MMX3/4	UNIDADE	15	R\$ 4,63	R\$ 69,45
315	TELA CERQUITE POLIESTIRENO COR LARANJA (1,20X50M)	ROLO	2	R\$ 109,90	R\$ 219,80
316	TELA PINTEIRO GALVANIZADA 1" 1,50 X 50 METROS FIO 22	ROLO	78	R\$ 529,62	R\$ 41.310,36
317	TELA SOMBRITE 70% 3METROS DE LARGURA	METROS	2205	R\$ 12,23	R\$ 26.967,15
318	TELHA COLONIAL PLAN.	UNIDADE	10700	R\$ 2,98	R\$ 31.886,00
319	TELHA DE FIBROCIMENTO #6MM 2,44X1,10M	UNIDADE	520	R\$ 109,88	R\$ 57.137,60
320	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVALUME, #0,43MM	METRO QUADRADO	100	R\$ 44,70	R\$ 4.470,00
321	TESOURA DE CORTE DE GRAMA E CERCA VIVA COM LÂMINA EM AÇO 17CM.	UNIDADE	78	R\$ 79,12	R\$ 6.171,36
322	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL, COM LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE	2	R\$ 68,19	R\$ 136,38
323	TESOURÃO DE PODA DE AÇO CARBONO (DIMENSÕES APROXIMADAS 66X24X3).	UNIDADE	5	R\$ 118,46	R\$ 592,30
324	THINNER EMBALAGEM DE 900 ML	LATA	140	R\$ 18,92	R\$ 2.648,80
325	TIJOLO CERÂMICO 09X19X29	UNIDADE	17500	R\$ 1,15	R\$ 20.125,00
326	TIJOLO CERÂMICO 14X19X29	UNIDADE	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
327	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR / INTERIOR CORES VARIADAS 18 LTS (SUVINIL RENDE COBRE MUITO OU SIMILAR).	LATA	206	R\$ 383,50	R\$ 79.001,00
328	TINTA ACRÍLICA PRÊMIO ÁREA EXTERNA - INTERNA C/ 18 LTS CORES VARIADAS (SUVINIL PREMIUM FOSCO COMPLETO OU SIMILAR).	LATA	10	R\$ 486,50	R\$ 4.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



329 CTP	TINTA ACRÍLICA PRÊMIO FOSCO PARA PISO C/ 18 LTS CORES VARIADAS. (COTA PRINCIPAL)	LATA	386	R\$ 321,00	R\$ 123.906,00
330 CTR	TINTA ACRÍLICA PRÊMIO FOSCO PARA PISO C/ 18 LTS CORES VARIADAS. (COTA RESERVADA)	LATA	128	R\$ 321,00	R\$ 41.088,00
331	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS, C/ 3,6L (SUVINIL OU SIMILAR).	GALÃO	474	R\$ 134,25	R\$ 63.634,50
332	TINTA LATEX C/18 LTS CORES VARIADAS (SUVINIL CLASSICA OU SIMILAR)	LATA	203	R\$ 371,48	R\$ 75.410,44
333	TINTA SPRAY, COR AZUL MACKENZIE, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML	FRASCO	425	R\$ 29,63	R\$ 12.592,75
334	TINTA SPRAY, COR PRETA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML	FRASCO	455	R\$ 24,50	R\$ 11.147,50
335	TINTA SPRAY, COR VERMELHO FERRARI, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA32 ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML	FRASCO	15	R\$ 27,25	R\$ 408,75
336	TORNEIRA BOIA PVC DE ½"	UNIDADE	11	R\$ 26,85	R\$ 295,35
337	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL AÇO INOX ESCOVADO (FANI OU SIMILAR) ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU CRUZETA.	UNIDADE	230	R\$ 140,40	R\$ 32.292,00
338	TORNEIRA DE BANCADA COM AREJADOR P/ LAVATÓRIO C/ ACIONAMENTO EM ALAVANCA OU CRUZETA	UNIDADE	123	R\$ 89,67	R\$ 11.029,41
339	TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA ½, ALTA QUALIDADE	UNIDADE	157	R\$ 37,78	R\$ 5.931,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



340	TORNEIRA LONGA, METAL CROMADO, PARA JARDIM USO GERAL, COM BICO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	33	R\$ 60,16	R\$ 1.985,28
341	TORNEIRA MÁQUINA DE LAVAR E TANQUE DUPLA SAÍDA METAL SLIM	UNIDADE	25	R\$ 87,50	R\$ 2.187,50
342	TRELIÇA DE AÇO NERVURADO H8CM C/ 6M	BARRA	10	R\$ 80,45	R\$ 804,50
343	TRENA ANALÓGICA PARA 10 KM MEDIÇÃO POR RODAS E BRAÇO DE APOIO TELESCÓPICO	UNIDADE	1	R\$ 680,83	R\$ 680,83
344	TRENA DE 08 M COM FITA TIPO RETRÁTIL EM AÇO GRADUADO EM POLEGADAS E MILÍMETROS, CLASSE II, ABNT NBR 10123 PASSÍVEIS DE AFERIÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 59,33	R\$ 118,66
345	TRENA DE FITA EM AÇO INOXIDÁVEL E MANIVELA PARA RECOLHIMENTO COM 50 MTS	UNIDADE	50	R\$ 45,20	R\$ 2.260,00
346	TRENA FITA DE AÇO 7,5 METRO	UNIDADE	1	R\$ 27,54	R\$ 27,54
347	TRINCHA ½ (ATLAS OU SIMILAR) COM CERDAS DE ORIGEM ANIMAL	UNIDADE	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
348	TRINCHA 1' ½ (ATLAS OU SIMILAR) COM CERDAS DE ORIGEM ANIMAL	UNIDADE	10	R\$ 7,44	R\$ 74,40
349	TRINCHA 2' ½ (ATLAS OU SIMILAR) COM CERDAS DE ORIGEM ANIMAL	UNIDADE	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
350	TRINCHA 4' (ATLAS OU SIMILAR) COM CERDAS DE ORIGEM ANIMAL	UNIDADE	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
351	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA CROMADO 8X8X19,7 CM	UNIDADE	13	R\$ 21,50	R\$ 279,50
352	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM X 6M	BARRA	30	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00
353	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM X 6M	BARRA	20	R\$ 328,00	R\$ 6.560,00
354	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM X 6M	BARRA	15	R\$ 807,50	R\$ 12.112,50
355	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM X 6M	BARRA	20	R\$ 55,75	R\$ 1.115,00
356	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM X 6M	BARRA	10	R\$ 61,02	R\$ 610,20
357	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM X 6M	BARRA	5	R\$ 70,94	R\$ 354,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



358	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50MM X 6M	BARRA	10	R\$ 76,48	R\$ 764,80
359	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 6M	BARRA	30	R\$ 18,22	R\$ 546,60
360	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 6M	BARRA	20	R\$ 23,78	R\$ 475,60
361	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 6M	BARRA	20	R\$ 57,05	R\$ 1.141,00
362	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 6M	BARRA	5	R\$ 68,65	R\$ 343,25
363	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 6M	BARRA	5	R\$ 85,14	R\$ 425,70
364	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 6M	BARRA	1	R\$ 183,67	R\$ 183,67
365	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 75MM X 6M	BARRA	1	R\$ 79,39	R\$ 79,39
366	TUBO POLIETILENO PRETO 3/4 X 6M	BARRA	15	R\$ 117,75	R\$ 1.766,25
367	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA METAL CROMADA	UNIDADE	5	R\$ 37,45	R\$ 187,25
368	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	225	R\$ 4,10	R\$ 922,50
369	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO DN100	UNIDADE	22	R\$ 83,96	R\$ 1.847,12
370	VEDA ROSCA 3/4 X 50M	UNIDADE	21	R\$ 10,04	R\$ 210,84
371	VERGALHÃO CA50 - SOLDÁVEL NERVURADO 10MM (3/8") C/ 12M	BARRA	50	R\$ 60,10	R\$ 3.005,00
372	VERGALHÃO CA50 - SOLDÁVEL NERVURADO 12.5MM (1/2") C/ 12M	BARRA	50	R\$ 82,95	R\$ 4.147,50
373	VERGALHÃO CA50 - SOLDÁVEL NERVURADO 8MM (5/16") C/ 12M	BARRA	20	R\$ 50,23	R\$ 1.004,60
374	VERGALHÃO CA60 - SOLDÁVEL NERVURADO 4.2MM C/ 12M	BARRA	20	R\$ 17,57	R\$ 351,40
375	VERGALHÃO CA60 - SOLDÁVEL NERVURADO 6.3MM C/ 12M	BARRA	40	R\$ 32,83	R\$ 1.313,20
376	VERNIZ FILTRO SOLAR PARA DECK - CORES VARIADAS (SPARLAK CETOL DECK OU SIMILAR)	GALÃO	1	R\$ 167,93	R\$ 167,93
377	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE OU ACETINADO C/ 3,6ML - CORES VARIADAS (SPARLAK MARÍTIMO OU SIMILAR)	GALÃO	1	R\$ 157,82	R\$ 157,82
VALOR TOTAL R\$ 4.205.766,11 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)					

1.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, conforme



termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo para entrega dos bens é de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de autorização de fornecimento ou documento equivalente, em remessa parcelada.

5.1.2. O local de entrega do item, quando solicitado, será no endereço indicado pela secretaria solicitante e constante na nota de autorização de fornecimento ou documento equivalente.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. GARANTIA

5.2.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem danos no prazo de até 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

5.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



5.2.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade da qualidade da merenda escolar.

5.2.4. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do item, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

5.2.5. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do



recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.2.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF do município.

7.2.2. Prazo de pagamento

7.2.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme sessão anterior.

7.2.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.3. Forma de pagamento



- 7.2.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.19. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.205.766,11** (Quatro milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e onze centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Martinho Campos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.03.01.04.122.0020.2002.33903000 – FICHA 33 – FONTE 1.500.000.0000
02.05.01.12.122.0022.2014.33903000 – FICHA 63 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.361.0023.2022.33903000 – FICHA 73 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.365.0023.2024.33903000 – FICHA 86 – FONTE 1.500.000.1001
02.06.01.08.122.0026.2025.33903000 – FICHA 102 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.243.0030.2033.33903000 – FICHA 118 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2042.33903000 – FICHA 139 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2125.33903000 – FICHA 152 – FONTE 1.500.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.600.000.0000
02.09.01.13.122.0041.2066.33903000 – FICHA 258 – FONTE 1.500.000.0000
02.09.01.13.391.0045.2070.33903000 – FICHA 267 – FONTE 1.500.000.0000
02.10.01.04.122.0046.2075.33903000 – FICHA 284 – FONTE 1.500.000.0000
02.17.01.04.122.0050.2094.33903000 – FICHA 349 – FONTE 1.500.000.0000
02.18.01.20.122.0053.2117.33903000 – FICHA 395 – FONTE 1.500.000.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE:

11.1.01. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.02. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado. Responsabilizar-se pela realização de eventuais reparos ou substituição de peças defeituosas durante o período de garantia estabelecido.

11.1.03. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.04. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.05. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.06. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.07. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu recebimento. O objeto deste Certame será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto da ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.



11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

IGOR JUNIOR SANTOS

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

DANIELA DE FÁTIMA GONZAGA

Secretária Municipal de Cultura

JOANA D'ARC CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA COSTA CAETANO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HEBERT HENRIQUE SILVA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços

MARIA JOSÉ CAMPOS

Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO RIBEIRO DE FREITAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2024, ÀS 13:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR E TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO Nº 70/2024

Pregão ELETRÔNICO Nº 21/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 21/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE)

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
A Pregoeira / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO
DE MARTINHO CAMPOS, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º X/2024

PROCESSO N.º 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

No dia XX de XX do ano de 20XX, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.977.646-XX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário XXXXX**, com Endereço na Rua XX, nº XX, bairro XXX, município de XX/MG, CEP XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, telefone:(XX)XXXX, E-mail: XXX@XXXX, representado pelo sócio XXXX, com autorização constante do Processo nº 70/2024, homologado em XX de XXX de 20XX, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico SRP nº X/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de XX de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS PRODUTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos objetos ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Martinho Campos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas,



mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento do presente ano a seguir relacionadas e aquelas que vierem a ser previstas para os exercícios seguintes:

02.03.01.04.122.0020.2002.33903000 – FICHA 33 – FONTE 1.500.000.0000
02.05.01.12.122.0022.2014.33903000 – FICHA 63 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.361.0023.2022.33903000 – FICHA 73 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.365.0023.2024.33903000 – FICHA 86 – FONTE 1.500.000.1001
02.06.01.08.122.0026.2025.33903000 – FICHA 102 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.243.0030.2033.33903000 – FICHA 118 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2042.33903000 – FICHA 139 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2125.33903000 – FICHA 152 – FONTE 1.500.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.600.000.0000
02.09.01.13.122.0041.2066.33903000 – FICHA 258 – FONTE 1.500.000.0000
02.09.01.13.391.0045.2070.33903000 – FICHA 267 – FONTE 1.500.000.0000
02.10.01.04.122.0046.2075.33903000 – FICHA 284 – FONTE 1.500.000.0000
02.17.01.04.122.0050.2094.33903000 – FICHA 349 – FONTE 1.500.000.0000
02.18.01.20.122.0053.2117.33903000 – FICHA 395 – FONTE 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo para fornecimento dos itens licitados será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

5.2 - A entrega ocorrerá de acordo com o endereço mencionado na ordem de fornecimento.

5.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar entregar os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias e de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, comunicando imediatamente o representante legal do Município sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3.1 - Disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Martinho Campos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município Martinho Campos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.6 - Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

7.7 - Executar o objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

7.8 - Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;

7.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do presente documento.

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.

8.5 - Comunicar o FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a entrega do produto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

8.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

8.7 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos solicitados.

8.8 - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.9 - Conceder prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.11 - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.

8.12 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



10.4 - Os pagamentos efetuados a **CONTRATADA** não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos produtos fornecidos.

10.5 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Martinho Campos/MG, xx de xxx de 2024

MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS

CNPJ 18.315.234/0001-93

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

CNPJ

XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Processo nº 70/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024

No dia ____ de ____, do ano de ____, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX. 977.646-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário** _____, Endereço _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, com autorização constante do Processo nº 70/2024, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS PRODUTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **70/2024**, Pregão Eletrônico SRP nº **21/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 – O valor deste contrato é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO, no processo nº ____/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2024, que fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2024 conforme abaixo relacionadas e aquelas que vierem a serem consignadas para os exercícios futuros:



02.03.01.04.122.0020.2002.33903000 – FICHA 33 – FONTE 1.500.000.0000
02.05.01.12.122.0022.2014.33903000 – FICHA 63 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.361.0023.2022.33903000 – FICHA 73 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.365.0023.2024.33903000 – FICHA 86 – FONTE 1.500.000.1001
02.06.01.08.122.0026.2025.33903000 – FICHA 102 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.243.0030.2033.33903000 – FICHA 118 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2042.33903000 – FICHA 139 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2125.33903000 – FICHA 152 – FONTE 1.500.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.600.000.0000
02.09.01.13.122.0041.2066.33903000 – FICHA 258 – FONTE 1.500.000.0000
02.09.01.13.391.0045.2070.33903000 – FICHA 267 – FONTE 1.500.000.0000
02.10.01.04.122.0046.2075.33903000 – FICHA 284 – FONTE 1.500.000.0000
02.17.01.04.122.0050.2094.33903000 – FICHA 349 – FONTE 1.500.000.0000
02.18.01.20.122.0053.2117.33903000 – FICHA 395 – FONTE 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O prazo para fornecimento dos itens licitados será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

4.2 - A entrega ocorrerá de acordo com o endereço mencionado na ordem de fornecimento.

4.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante necessidade e conveniência da Administração ou da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

6.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



6.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

6.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.3 - O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmmc@hotmail.com

6.5 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



7.3 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias e de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, comunicando imediatamente o representante legal do Município sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3.1 - Disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Martinho Campos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município Martinho Campos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.6 - Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

7.7 - Executar o objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

7.8 - Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;

7.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do presente documento.



- 8.4** - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.
- 8.5** - Comunicar o FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a entrega do produto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.
- 8.6** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- 8.7** - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos solicitados.
- 8.8** - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.9** - Conceder prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 8.10** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.11** - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.
- 8.12** - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio dos Secretários Municipais, que acompanharão a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o item, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega.
- Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) item(s).
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

10.1.1 - Após os primeiros **12 (doze) meses** contados da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com data-base vinculada à data da proposta reajustada.

10.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

10.3 – **O prazo para resposta aos pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro de preços e será de 20 (vinte) dias úteis e, caso haja alteração dos valores, esta passará a valer à partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Martinho Campos/MG, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



12.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DO COMPROMISSO

14.1 - O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024**, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024, Processo Licitatório nº 70/2024.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena à **Ata de número XXXX**, ao Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024, Processo nº 70/2024, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Martinho Campos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Martinho Campos/MG, xx de xx de 2024

MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS
CNPJ 18.315.234/0001-93
WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ xxxx
xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME: _____ CPF: _____